

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

ERRA DO SALTO YUGUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 031/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

> Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos nobres edis a presente matéria legislativa que visa solicitar autorização para que o Poder Executivo possa manter o Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, no âmbito a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

O contrato que ora se pretende a aprovação é essencial para fins de regularizar o Programa Estratégia de Saúde da Família -ESF, considerando o disposto na Portaria nº 703, do Ministério da Saúde que exige uma carga horária disponível de 40 (quarenta horas) semanais de atividades dos profissionais da equipe multidisciplinar, inclusive do odontólogo.

O município que não se adequar à legislação não será contemplado com recursos do Ministério da Saúde, para execução do Programa ESF. Com base nisso, a contratação tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal e será precedida de processo seletivo simplificado próprio

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Alair Cemin

Prefeito Municipal

Cámara de Mereadores de Derrubadas PROTOCOLO RECEBIDO EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMA



de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a manter o Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, no âmbito do município de Derrubadas, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2° - A autorização disposta no artigo anterior contempla a contratação, emergencial, por tempo determinado, de um profissional conforme quadro a seguir, por meio de processo seletivo prévio, com descrição das atribuições constantes no anexo I desta Lei.

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO MENSAL
Odontólogo	01	40 horas semanais	

Artigo 3° - A contratação efetivada com base na presente Lei atenderá aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, Lei n° 152/95, sendo adotado o Regime Geral de Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.

Artigo 4° - A vigência do contrato originado com base nesta Lei será de 12 (doze) meses, da data da sua contratação, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade.

Artigo 5° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal, bem como dos recursos oriundos de transferência do Ministério da Saúde.







PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 **FONES: (55) 3616-3058 / 3071**

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

ERRA DO SALTO YUGUMÃ

Artigo 6° - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas

Artigo 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 de agosto

de 2017.

ALAIR CEMIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

os 21/08/2017.

io Lambert

Agente de Recursos Humanos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

ERRA DO SALTO YUGUMA

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 031/2017

CARGO: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

- 1. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- 2. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, bem como atendimento endodôntico:
- 3. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutibilidade;
- 4. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- 5. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- 6. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- 7. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- 8. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade,

Requisitos para provimento:

a) Curso Superior completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe

b) Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

aubet